



## DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

**1. Documentos comprovativos da qualidade de titular** de qualquer outro direito que confira a faculdade de instalação das infraestruturas

**1.1.** Nomeadamente, documento onde conste a **autorização** expressa dos proprietários dos terrenos para a instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios.

**OU**

**1.1.** **Ata da assembleia de condóminos**, no caso de modificação da linha arquitetónica ou o arranjo estético do edifício, em conformidade com o artigo n.º 1422º do Código Civil, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio ou declaração individual de dois terços dos condóminos.

**1.2. Certidão da Conservatória do Registo Predial** - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.

*Mesmo que tenha preenchido o campo “Código da Certidão Predial Permanente” deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Predial (cuja validade é de seis meses), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido, caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.*

**1.2.1.** A área total do prédio mencionada na CCRP, não deverá ser inferior à área real do prédio sob pena de se concluir por falta de legitimidade.

**2. Termo de responsabilidade civil do técnico** responsável pela instalação

**2.1. Declaração de associação pública de natureza profissional** que certifique a legitimidade do técnico responsável pela direção técnica da instalação.

**3. Termo de responsabilidade pelas instalações elétricas**, do técnico responsável pela instalação

**3.1. Declaração de associação pública de natureza profissional** que certifique a legitimidade do técnico responsável pela direção técnica da instalação elétrica.

**4. Planta topográfica de localização**, fornecida pela CMP, com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento. Esta planta pode ser obtida gratuitamente através dos [Mapas Interativos do Porto](#).

**5. Memória descritiva** da instalação com indicação dos critérios adotados, condicionantes materiais empregues e métodos construtivos e de fixação.

**6. Fotografias** a cores suficientemente esclarecedoras do prédio, do seu enquadramento e das suas confrontações e relações, quer com a via pública, quer com os prédios vizinhos, bem como de todas as construções existentes no prédio, quando for o caso.

**7. Peças desenhadas** constituídas por plantas e alçados à escala 1/100 e planta de implantação à escala 1/500 ou 1/200.

**8. Identificação do título emitido pelo ICP-ANACOM**

**8.1.** Quando existente, **declaração emitida pelo operador, que garanta a conformidade da instalação** nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho.

**9. Declaração emitida pelo operador, que garanta a conformidade da instalação** com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor.

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: [portaldomunicipe.cm-porto.pt](http://portaldomunicipe.cm-porto.pt)

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial mediante marcação através da Linha Porto. 220 100 220:

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto  
outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00  
junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00



**10. Apólice de seguro**, em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de **acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento**:

**10.1.** Nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro (deverá apresentar recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro).

**11. Plano de segurança e saúde.**

**12.** Quando se trate de instalação de estações em edificações, além dos elementos referidos, deverá ainda apresentar:

**12.1. Estudo justificativo da estabilidade das edificações** sob o ponto de vista estrutural e da fixação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações ao edifício;

**12.1.1. Termo de responsabilidade do técnico responsável pelo estudo;**

**12.1.2. Declaração em associação pública de natureza profissional que certifique a legitimidade do técnico responsável pelo estudo.**

**13. Outros** elementos que o requerente pretenda apresentar:

**13.1.** \_\_\_\_\_

**13.2.** \_\_\_\_\_

#### **OBSERVAÇÕES**

- a) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de Recomendações e Boas Práticas na elaboração de projetos](#)".
- b) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- c) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt) » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.